



ARQUIVE-SE
Em 19 de 03 de 19 91
[Signature]
PRESIDENTE

LEI nº 05 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - O item 20 da TABELA 08 - TAXA DE
SERVIÇOS DIVERSOS, de que trata o Anexo II da Lei nº 37, de
28 de dezembro de 1990 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DA MATA), incidente sobre espaço ocupado em mercado |
público, passa a vigorar com a seguinte redação:

T A B E L A - 08
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº

01 -

02 -

.....
20. Espaço ocupado em Mercado Público, p/semana

a) - até 6,00 m	4,0
b) - de 6,01 à 9,00 m	5,0
c) - acima de 9,00	6,0

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º
(primeiro) de janeiro de 1991

ART.3º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 14 de
março de 1991.

[Signature]
- P R E F E I T O -